



DECRETO Nº 6851/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6740-2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para que sejam apurados os fatos ocorridos conforme relatos do Memorando nº 05-2024, da Procuradoria Geral do Município, onde expõe evento ocorrido em 05.01.2024, no Distrito de Hermilo Alves, com a danificação de cabos de rede elétrica, além de avarias em padrões de energia de residências, com envolvimento de veículo da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para apuração dos fatos e conclusão da diligência, conforme solicitação da comissão disciplinar, efetuada através de correspondência datada de 18.06.2024;

CONSIDERANDO as disposições contidas na legislação municipal vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por um período de 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 28.06.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pelo Decreto nº 6740-2024.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 27 de junho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Thais Eugênia Celso da Silva Hermont
Nascimento
Secretária de Governo - Interina

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de junho de 2024.
Thais Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento - Secretária de Governo - Interina.

PORTARIA Nº 360/2024

DESIGNA JULGADORES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII,

Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 133-2023, que instituiu o novo Código Sanitário de Carandaí, e a Lei Estadual nº 13.317-1999, Código de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que dentre os dispositivos contidos na legislação municipal, em seu Capítulo VIII está previsto o Processo Administrativo Sanitário; e

CONSIDERANDO que para a abertura de Processo Administrativo Sanitário – PAS é necessário designar julgadores e suas instâncias de julgamento;

RESOLVE

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ocupante da função de Coordenador(a) VISA Municipal para julgar os recursos dos Autos de Infração lavrados por autoridades autuantes, constituindo-se autoridade julgadora de primeira instância.

§ 1º A autoridade julgadora de segunda instância será o(a) Coordenador(a) de Vigilância em Saúde Municipal.

§ 2º Autoridade julgadora de terceira instância será o(a) Secretário(a) de Saúde Municipal.

Art. 2º Em situações que o(a) designado(a) em primeira instância, disposto no art. 1º deste Decreto, esteja impedido(a) ou esteja diretamente envolvido(a) em ações fiscalizadoras do processo instaurado, passarão a ser os julgadores, em 1ª instância o(a) Coordenador(a) de Vigilância em Saúde Mental; em 2ª instância o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde; e em 3ª instância o Prefeito Municipal.

Art. 5º Deverão ser cumpridos, em todas as instâncias, os prazos, os ritos e as formas, dispostos na Lei Complementar nº 133-2023.

Art. 6º Todas as decisões proferidas sobre os recursos deverão se apresentar por meio de relatório fundamentado e devidamente assinado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 459-2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 27 de junho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira

Thais Eugênia Celso da Silva Hermont
Nascimento
Prefeito Municipal

Secretária de Governo -Interina

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de junho de 2024.

Thais Eugênia
Celso da Silva Hermont Nascimento –
Secretária de Governo - Interina

PORTARIA Nº 105/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Winne Fernanda Pereira Curcio ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Santana de Carandaí, solicitando de férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem no período de 02/07/2024 à 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
27 de Junho de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de Junho de 2024.

— - Diretora Administrativa e Financeira.



PORTARIA Nº 106/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Monica de Souza e Silva;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias-Prêmio referente ao ½ do 3º Decênio, a servidora municipal Monica de Souza e Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 mês, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
27 de Junho de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de Junho de 2024.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

"União e Compromisso com o Povo"

Administração 2021 - 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO ABANDONADO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MG.

Considerando o disposto na Lei Nº 2383/2020 – Dispõe sobre a Remoção de Veículos Abandonados ou Estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias e logradouros públicos do Município de Carandaí e Contém Outras Providências;

Considerando o disposto no Decreto Nº 5379/2020 – Regulamenta a Lei Nº 2383/2020 – Dispõe sobre a Remoção de Veículos Abandonados ou Estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias e logradouros públicos do Município de Carandaí;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando que os veículos abandonados em vias e logradouros públicos representam perigo para a segurança pública e para a saúde pública;

Considerando que foi publicado no dia 22 de fevereiro de 2024, o Decreto Nº 6665/2024 - Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em Todo o Território do Município de Carandaí, em Razão da Infestação pelo Mosquito Aedes Aegypti, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à Emergência e Contém Outras Providências.

Notifica-se, portanto, o seguinte proprietário e/ou possuidor e/ou titular do veículo que se encontra abandonado no endereço abaixo, para que proceda a imediata remoção do veículo de sua propriedade do logradouro público:

- **Local:** Rua Pedro Adelino Fonseca (nas proximidades da Avenida Contorno, Nº 564) – Bairro Nossa Senhora do Rosário – Cidade Carandaí – MG;
- **Data e horário da constatação do abandono do veículo:** 25/06/2024 às 14:49 hs;
- **Marca do veículo:** TEMPRA;
- **Prazo para a retirada do veículo:** 10 (dez) dias, contados da notificação;
- **Data de emissão da notificação:** 25 de junho de 2024.

O não atendimento ao disposto neste Edital implicará na execução do serviço pela Prefeitura Municipal de Carandaí - MG, com a cobrança das Taxas e/ou Preços Públicos para cobrir os custos do serviço, além das multas e encargos de mora devidos. O proprietário e/ou possuidor a qualquer título do veículo estará sujeito ao custo e as demais penalidades previstas em Lei, assim que vencido o prazo aqui mencionado.

Carandaí, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Carandaí – MG
Departamento Municipal de Administração Tributária e Projetos

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – Carandaí – MG - CEP. 36.280-024
Tel.: (32) 3361-1177 – Email: fazenda.carandai@gmail.com**



Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021/2024



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 004/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV- CONTRATADO: HUGO FRANCISCO RODRIGUES FONSECA DA TRINDADE, CPF:109.957.436-65, RG: MG-14.169.034, OAB/MG 164.099.

OBJETO: contratação de pessoa física para prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação nas áreas do direito civil, direito publico, direito administrativo e previdenciário, em todas as instâncias, bem como o acompanhamento de recursos judiciais em que o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí- Carandai-Prev, seja polo ativo quanto passivo na relação processual.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

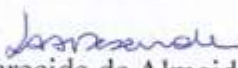
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses.

VALOR: de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais) por mês; totalizando R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) por ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviço de Assessoria Jurídica – pessoa física – 3.3.90 35 00 – Ficha: 13

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Carandaí – Minas Gerais, 26 de junho de 2024.


Leandra Aparecida de Almeida Resende
Superintendente do Carandaí-Prev

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO / VALOR: Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação em advocacia contenciosa e consultiva nas áreas do direito civil, direito publico, direito administrativo e previdenciário, em todas as instâncias bem como o acompanhamento de recursos judiciais em que o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandai-Prev, seja polo ativo ou passivo na relação processual,cujo valor global será de R\$ 19.800,00.

CONTRATADO: HUGO FRANCISCO RODRIGUES FONSECA TRINDADE.

ORDENADOR DE DESPESAS: Superintendente do Carandaí-Prev.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do ex

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



trato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Município de Carandaí, 26 de junho de 2024.

L. Resende
Leandra Aparecida de Almeida Resende

Superintendente do Carandaí-Prev

*Leandra Aparecida
de Almeida Resende
do Carandaí-Prev*

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595
